

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
CCZ.....	1
CONTRATOS.....	1
RECURSOS HUMANOS.....	3
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>3</b>
DECRETO.....	3
LEIS.....	4
PORTARIAS .....	5

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

##### Aviso de Dispensa Eletrônica 03/2023

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção no sistema de aquecimento de piscina, com fornecimento de peças e mão de obra por empresa que contenha certificação de treinamento com a Jelly Fish Soluções Térmicas, fabricante da bomba de calor BC 480 que compõem o sistema de aquecimento da piscina no campus da instituição.

Data da realização: 01/08/2023 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://blcompras.com>

Edital no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0287 [compras@fae.br](mailto:compras@fae.br)

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2023

**FLÁVIA F. DE OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Compras

## EDITAIS

### CCZ

## LAUDAS

PUBLIQUE-SE

**Proc. 11850/2023** – Espolio Jorge Moussessian/Paulo Roberto Quintero Maran

Rua Godofredo Baraúna, 525 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP,

Em 11/07/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4496/AD, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao AI 13161/AL.

Publique-se.

**Proc. 11851/2023** – Rita Aparecida Geremias

Rua Dolorata Colozzo Sirtó, 108 – Jardim do Trevo – São João da Boa Vista/SP,

Em 11/07/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4494/AD, no valor de R\$ 255,92 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao AI 13298/AL.

Publique-se.

**Proc. 11852/2023** – João Paulo Bento

Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Em 11/07/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4498/AD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao AI 13297/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 12 de julho de 2023.

**FERNANDO CESAR ANASTÁCIO**  
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

## CONTRATOS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

##### Extrato de Contratos

Contrato n.º: 102/23

Contratada: RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA – ME

Objeto: Contratação de palestrante com apoio técnico para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS. – PAD 11719/23

Assinatura: 05/07/2023

Prazo: 05/07/2023 A 04/08/2023

Valor: R\$ 7.200,00

Contrato n.º: 103/23

Contratada: ADAPT HOME CARE LTDA – ME

Objeto: Contratação de serviços de "Home Care" para paciente que necessita de atendimento domiciliar, realizado por técnico de

enfermagem/ auxiliar de enfermagem e fisioterapeuta, para cumprimento de ordem judicial exarada no Processo nº 1003430-19.2022.8.26.0568. – PAD 11789/23  
Assinatura: 07/07/2023  
Prazo: 02/06/2023 A 31/08/2023  
Valor: R\$ 29.940,00

Contrato n.º: 105/23  
Contratada: PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA – ME  
Objeto: Contratação do Doutor em educação Sr. Carlos Cipriano Luckesi para ministrar palestra no evento "II Simpósio Municipal de Educação" de São João da Boa Vista a realizar-se no dia 17 de julho de 2023, no Teatro Municipal. – PAD 11425/23  
Assinatura: 07/07/2023  
Prazo: 07/07/2023 A 06/10/2023  
Valor: R\$ 33.000,00

#### ADITIVOS

Contrato n.º: 076/13 TA 02/23  
Contratada: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA  
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 076/13, referente à Locação de um imóvel, identificado como (bloco, sala), localizado neste município à Avenida Brasília, nº. 1.885 – Sala 1 – 1º andar, Bairro Vila Zanetti, devidamente adequado a abrigar as instalações do Poupatempo.  
Aditamento: prazo, redução do valor de aluguel, alteração de cláusula e de dados cadastrais da locadora  
Assinatura: 04/07/2023  
Prazo: 03/07/2023 A 02/07/2028  
Valor: R\$ 193.879,20

Contrato n.º: 017/22 TA 02/23  
Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 017/22, referente a prestação de serviços de transporte escolar.  
Aditamento: alteração de projeto  
Assinatura: 06/07/2023  
Prazo: 06/07/2023 A 18/01/2024

Contrato n.º: 092/20 TA 05/23  
Contratada: HELEODORO DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº 092/20, referente à locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 313 - Centro, destinado a abrigar as instalações do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.  
Aditamento: prazo e reajuste de valor  
Assinatura: 12/07/2023  
Prazo: 14/07/2023 A 13/07/2024  
Valor: R\$ 69.166,56

Contrato n.º: 137/22 TA 02/23  
Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP  
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 137/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas dependências do departamento de educação.  
Aditamento: prazo, alteração de termo de referência, acréscimo de quantitativo, valor, reajuste de valor e alteração de gestor  
Assinatura: 12/07/2023  
Prazo: 26/07/2023 A 25/07/2024  
Valor: R\$ 42.288,36

#### ADITIVOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 367/22 TA 01/23  
Detentora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA  
Objeto: 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 367/22, referente a aquisição de kit de alimentos para pacientes portadores de HIV/AIDS.  
Aditamento: alteração da denominação social  
Assinatura: 11/07/2023  
Prazo: 11/07/2023 A 19/12/2023

#### PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 002/20 TA 02/23  
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – APAE  
Objeto: 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/20, referente ao desenvolvimento de serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência e Suas Famílias.  
Aditamento: prazo, valor e alteração de gestor  
Assinatura: 03/07/2023  
Prazo: 13/07/2023 A 12/07/2024  
Valor: R\$ 307.278,00

Termo de Colaboração n.º: 003/20 TA 02/23  
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"  
Objeto: 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/20, referente ao desenvolvimento de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência e Suas Famílias.  
Aditamento: prazo, alteração de dados da proponente e de gestor  
Assinatura: 03/07/2023  
Prazo: 27/07/2023 A 26/01/2025  
Valor: 171.405,00

Termo de Colaboração n.º: 004/20 TA 02/23  
Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM HUMANISMO – CAACCH  
Objeto: 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/20, referente ao desenvolvimento de serviço de Proteção Social Básica, caracterizado como Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento específico de Crianças e Adolescentes com diagnóstico de Câncer e/ou Hemopatias de 06 a 15 anos, e suas Famílias.  
Aditamento: prazo, valor e alteração de gestor  
Assinatura: 03/07/2023  
Prazo: 23/07/2023 A 22/07/2024

#### CONVÊNIOS

Convênio n.º: 005/22 TA 01/23  
Conveniada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Objeto: 1º termo aditivo ao Convênio nº 005/22, referente a concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório e educandos do ensino profissionalizante, na área de enfermagem, junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.  
Aditamento: prazo, alteração de cláusulas  
Assinatura: 07/07/2023  
Prazo: 10/07/2023 A 09/07/2024

Fica retificado o extrato do Contrato nº 004/12 TA 11/23, publicado à edição nº. 1.296 do Jornal Oficial do Município ao dia 17/01/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Objeto: 11º termo aditivo ao Contrato 004/12, referente a locação de imóvel destinado a abrigar o Farmácia de Alto Custo, a Farmácia Central e Assistência Farmacêutica, cujo nome fantasia será FarmaSUS do Depto. Saúde.”

Fica retificado o extrato do Contrato nº 039/16 TA 07/23, publicado à edição nº. 1.313 do Jornal Oficial do Município ao dia 07/03/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº. 039/16, referente à locação de imóvel destinada a abrigar a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania – Diretoria Regional de Atenção ao Egresso e Família – Região Central – CAEF São João da Boa Vista (Penas Alternativas).”

Fica retificado o extrato do Contrato nº 063/08 TA 17/23, publicado à edição nº. 1.329 do Jornal Oficial do Município ao dia 18/04/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Contrato nº.: 063/08 TA 17/23”  
“Aditamento: prazo e reajuste de valor”

Fica retificado o extrato do Contrato nº 010/22 TA 04/23, publicado à edição nº. 1.341 do Jornal Oficial do Município ao dia 23/05/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Aditamento: prazo e alteração de cláusula”

Fica retificado o extrato do Contrato nº 071/17 TA 10/23, publicado à edição nº. 1.348 do Jornal Oficial do Município ao dia 06/06/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Aditamento: prazo”

Fica retificado o extrato do Contrato nº 013/22 TA 02/23, publicado à edição nº 1.352 do Jornal Oficial do Município ao dia 20/06/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Contrato nº 013/22 TA 02/23”  
“Valor: R\$ 236.609,45”

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 345/22 TA 01/22, publicado à edição nº 1.357 do Jornal Oficial do Município ao dia 04/07/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Detentora: FRUTARIA NAGIB LTDA EPP”

São João da Boa Vista, 18 de julho de 2023.

**JULIANA DIAS MARTINELLI**  
Chefe do Setor de Contratos

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
Diretora do Depto. de Administração em substituição

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 05/07/2023  
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/ SP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP  
Resumo de Convênio – Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.  
Processo 165.0000091/2023-87

Participes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – SP e Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/ SP

Objeto – Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência – O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da assinatura – 05/07/2023

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

285º SABRINA EVARISTO GINEZ.....RG: 45.341.493

286º ANDREY DA SILVA MIGUEL.....RG: 41.761.666-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (18/07/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETO

**DECRETO Nº 7.425, DE 29 DE JUNHO DE 2.023**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 285.924,97 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.855,93
68.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 599,06
271.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 215.814,89
305.10.01.339033.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 280,00
505.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 6.000,00
613.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.000,00
647.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.500,00
741.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 41.400,10
927.18.01.339033.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 291,65
951.19.01.339033.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 2.183,34

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.855,93
71.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 599,06
259.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 215.814,89
308.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 280,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.500,00
608.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.000,00
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 41.400,10
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 291,65
955.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 2.183,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29/06/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

**LEI Nº 5.173, DE 14 DE JULHO DE 2.023**

*"Institui no município de São João da Boa Vista o Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil e dá outras providências".*  
(Autor: Vereador Heldreiz Muniz – REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do Artigo 1º.

Art. 3º - O Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados ao tema.

§ 1º - No mês de junho de cada ano poderão ser realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.

§ 2º - As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não.

Art. 4º - As despesas para a consecução da presente lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 5.174, DE 14 DE JULHO DE 2.023**

*"Institui a Campanha Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla" no Município de São João da Boa Vista".*  
(Autor: Vereador Rodrigo Barbosa – PSB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, dedicada à elaboração de

ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. São objetivos da presente lei:

- 1 - A inserção do tema na comunidade como um todo;
- 2 - O alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- 3 - A reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- 4 - A participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- 5 - O apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;
- 6 - A divulgação dos sintomas da patologia;
- 7 - A divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;
- 8 - O desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 2º - As unidades de saúde da rede pública do Estado poderão promover as ações de que trata o Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As atividades provenientes da Campanha "Agosto Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 5.175, DE 14 DE JULHO DE 2.023**

*"Institui o Dia 18 de Junho como Dia Municipal do Orgulho Autista e dá outras providências".*

(Autor: Vereadores Carlos Gomes – PL e Aline Luchetta – REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de junho como o Dia Municipal do Orgulho Autista que objetiva refletir e reconhecer a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista como um sujeito pleno de direitos.

Parágrafo único - O Dia Municipal do Orgulho Autista será celebrado anualmente no dia 18 de junho, com a finalidade de:

- I – conscientizar e debater a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;
- II – estimular na busca de apoio adequado e realização de protocolos padronizados conforme especifica a Lei nº 13.438/2017, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças;
- III – divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;
- IV – provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (14.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 17.118, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OSVALDO EMANUEL IZIDORO BELIZARIO**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 34.837.490-2, para no período de 10/07/2023 a 29/07/2023 substituir o servidor Sr. **JAIRO HUMBERTO DE CASTRO SANTOS** na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.119, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ariane Diniz Garcia, em 03/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SABRINA EVARISTO GINEZ**, portadora do RG: 45.341.493, classificada em 285º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.120, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Emerson Sabino Riquena, em 03/07/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANDREY DA SILVA MIGUEL**, portador do RG: 41.761.666-1, classificado em 286º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.121, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI**, Farmacêutica, portadora do RG nº 25.646.672-5, para no período de 18/07/2023 a 04/08/2023, substituir a servidora Sra. PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.122, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.740.697-X, para no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, substituir o servidor Sr. OSMAN RIBEIRO JUNIOR, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.123, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN**, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do RG nº 23.613.065-1, para no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, substituir a servidora Sra. EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário,

conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.124, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELE HERMANN DE PAULA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.669.424-X, para no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, substituir a servidora Sra. LUDIMILA BORATO BARROS ZAN, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.125, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, encontra-se em licença maternidade, seguida de férias, desde 09/01/2023;

Considerando que a servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA encontra-se substituindo a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, na função de PRESIDENTE da referida Comissão,

Considerando que a servidora EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, encontra-se substituindo a servidora MARIA

CRISTINA TOLEDO GAMBA, na função de relatora da referida Comissão;

Considerando que servidora JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, que se encontra substituindo a servidora EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, na função de Secretária da Comissão, estará em gozo de férias regulamentares de 20/07/2023 a 30/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **GIOVANA FONTANA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo, em substituição à servidora JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.126, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora GISELE FERREIRA LIMA, Presidente da Comissão, estará em gozo de férias regulamentares no período de 24/07/23 a 02/08/23,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI**, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora GISELE FERREIRA LIMA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



---

**PORTARIA Nº 17.127, DE 17 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora GISELE FERREIRA LIMA, Presidente da Comissão, estará em gozo de férias regulamentares no período de 24/07/23 a 02/08/23,

Considerando que a servidora, JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI, substituirá a servidora GISELE FERREIRA LIMA, na função de Presidente da Comissão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **WALQUÍRIA APARECIDA PERAL MOUSSESIAN**, Fiscal de Obras e Posturas, como Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---